



Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61
Fone/Fax (046) 252-1122
85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.677/01

SÚMULA- Revoga a Lei Municipal nº 1623/99 e dá outras providências.

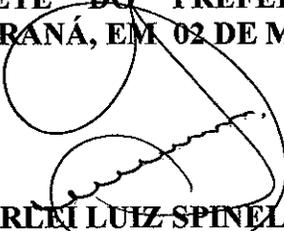
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica revogada em todas as suas disposições, a Lei Municipal nº 1.623/99, pelo não cumprimento do disposto no parágrafo 3º do artigo 4º da referida Lei, pôr parte da empresa J. L. de Oliveira Marcelino.

Artigo 2º - O terreno, objeto da doação, fica reincorporado ao patrimônio Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2001.


VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

